



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1246 - Suplementar | Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretaria Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Aires Costa
Secretaria Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretaria Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretaria Municipal de Saúde

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

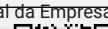
Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Eder Galiciano
Contador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100350036003300350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP-Nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Decreto.....	01
Ato	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	03
Portaria	03
Procedimento Administrativo.....	03

Atos do Prefeito

Lei

ERRATA

Errata a Lei nº 7.371 de 21 de outubro de 2025, publicada na Gazeta Municipal nº 1228 – Suplementar, do dia 21 de outubro de 2025:

DISPOSITIVO DA LEI	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NUMERAÇÃO	LEI Nº 7.371 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025	LEI Nº 7.393 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2025.

ABÍLIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

LEI Nº 7.405 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ O "CHURRASCO PANTANEIRO DO BAIRRO PEDRA 90".

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá o Churrasco Pantaneiro do Bairro Pedra 90, a ser realizado no último final de semana do mês de setembro.

Art. 2º O Churrasco Pantaneiro do Bairro Pedra 90 tem por objetivos:

I – descentralizar os grandes eventos de Cuiabá, ampliando a participação popular, as opções de lazer e convivência comunitária em especial de bairros da capital com alta densidade populacional;

II – valorizar a tradição e a culinária pantaneira, elemento presente na cultura cuiabana;

III – promover a integração comunitária por meio da gastronomia e da convivência social;

IV – fomentar o turismo de bairro e o desenvolvimento econômico local;

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser utilizados instrumentos de cooperação previstos na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 11.465 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 10.890 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3100350036003300350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP-Nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Gazeta Municipal de Cuiabá - Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025

Página

01